



## ATA DA SEXAGÉSIMA NONA SESSÃO REGULATÓRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT, REALIZADA NO DIA 01 DE JUNHO DE 2020.

Ao primeiro dia do mês junho de 2020, com início às 09h, na Sala de Reuniões da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, 329, Shangri-lá, em Cuiabá/MT, reuniram-se o Presidente da AGER Sr. Luis Alberto Nespolo, o Diretor Regulador de Ouvidoria Sr. José Rodrigues Rocha Júnior, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias Sr. Paulo Henrique Monteiro Guimarães, Diretor Regulador de Energia e Saneamento Sr. Wilber Norio Ohara, e também, a Chefe de Gabinete, Mariana de Freitas Silva, o Advogado Geral Regulador Sr. Erlon Sales, o Secretário Adjunto de Defesa do Consumidor, Sr. Edmundo da Silva Taques Junior, o Gestor Comercial da empresa Aries Sr. Adelirio Floriano Silva, o advogado da empresa Aries Sr. Thiago Affonso Diel, abaixo assinados, para a realização da 69ª Sessão Regulatória da Diretoria Executiva Colegiada.

O Presidente da Sessão Sr. Luis Alberto Nespolo, iniciou a Sessão no uso das atribuições que lhe confere os artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 429/2011, cumprimenta os presentes, verificando a existência do quorum necessário, declara aberta a 69ª Sessão Regulatória. Informa que a Convocação da presente Sessão Regulatória foi publicada no Diário Oficial no dia 22/05/2020, página 54, atendendo assim o prazo de cinco dias úteis estabelecido na legislação. Em seguida, passou-se a Pauta:

- 1) **Processo de nº 623451/2019 – Aries Transportes Ltda Me** – Assunto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. O relator do processo é o Presidente Regulador Luis Alberto Nespolo. Versam os autos sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro formulado pela empresa Aries Transportes Ltda-Me. No dia 13 de dezembro de 2019 a requerente protocolou pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro no MIT 08 – Lote 1, sob a alegação de que a empresa foi induzida ao erro nos processos de Chamamento Emergencial, afirmando que os dados de projeção de faturamento estão superfaturados, o fluxo de passageiro não condiz com a realidade e os custos fixos e variáveis são superiores aos previstos pelo Edital, requerendo a majoração do coeficiente tarifário no mínimo exequível de 0,1500 centavos por quilômetro rodado. Atendendo ao artigo 2º, § 1º, da Resolução Normativa nº 001/2012/AGER/MT, foram encaminhados ofícios aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores (fls. 126/127). Em 27 de janeiro de 2020 o presente processo foi sorteado para relatoria do Presidente Regulador, posteriormente, encaminhado a emissão de parecer jurídico de fls. 132/137 (parecer nº 045/2020/AGR). Em síntese, o parecer opina pelo indeferimento do pleito pela perda do objeto em razão do término do prazo do contrato ou pela prorrogação do contrato que configura expressa aceitação do valor tarifário. É o relatório. Após a leitura do relatório, o Presidente da Sessão deu palavra ao advogado da empresa Aries, Sr. Thiago Affonso Diel, que informou que não teve acesso ao parecer jurídico e ainda que a solicitação de reequilíbrio foi anterior ao término do contrato, informou ainda que a empresa operou pelo prazo de 06 meses mesmo o valor tarifário não sendo condizente com a realidade, tomou esta atitude com objetivo de não deixar a sociedade desamparada. Neste sentido finalizou sua fala reiterando o pedido de análise de mérito tendo em vista a possibilidade de prorrogação do presente contrato. O Presidente retomou a fala informando que está sendo implantado no âmbito da AGER a viabilidade de reuniões por meio de videoconferência, informando que a presente reunião está ao vivo pelo aplicativo do Meets ferramenta do google. Após foi dada a palavra ao Secretário Adjunto de Defesa do Consumidor, Sr. Edmundo da Silva Taques Junior, que informou que está ferramenta é de grande importância e vai ao encontro das ações que estão sendo desenvolvidas pelo Procon e pela Administração Pública, sendo que a partir de 22 de junho as audiências do Procon já serão realizadas por meio de videoconferência, trazendo avanços e transparência, finalizou sua fala informando que teve acesso ao processo, pleito desta Sessão, sendo favorável ao voto do Relator diante de todos os fundamentos ali contemplados. Assim, foi retornada a palavra ao Presidente Regulador Luis Alberto Nespolo - Relator que proferiu o seu VOTO que está acostado na íntegra nas folhas 139/147, posteriormente foi passado a palavra ao Diretor Regulador de Ouvidoria, Sr.

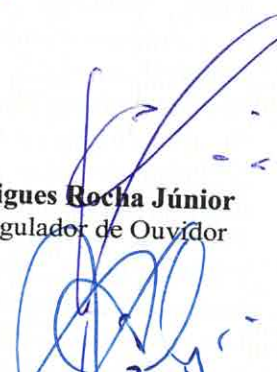




Jose Rodrigues Rocha Junior, que observou que o presente pleito demorou 06 meses para ser analisado, haja vista a dificuldade da Agência no primeiro semestre deste corrente ano pois a Diretoria Executiva estava incompleta, todavia esta demanda foi superada em maio de 2020, desta maneira a análise da Diretoria será mais célere nos futuros pleitos. Destacou ainda a necessidade da Agência adotar as providências necessárias para o devido cumprimento ao Primeiro Termo Aditivo ao TAC quanto a conclusão do processo licitatório principal, finalizou sua fala votando com o Relator. O Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Sr. Paulo Henrique Monteiro Guimarães, ratificou as dificuldades no primeiro semestre deste ano, e que as respostas para a sociedade serão mais céleres tendo em vista a composição da Diretoria da Ager entendendo também a necessidade de priorização das ações ao TAC, em especial ao que tange a finalização do processo licitatório principal do STCRIP/MT, finalizou sua fala votando com o Relator. Após encerrada sua explanação foi dada a palavra ao Diretor Regulador de Energia e Saneamento, Sr. Wilber Norio Ohara, que votou com o relator tendo em vista que a empresa já estava ciente das cláusulas do Edital. Após a votação, foi proferida a seguinte decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luís Alberto Nespolo (Presidente Regulador - Relator), José Rodrigues Rocha Júnior (Diretor Regulador de Ouvidoria), Paulo Henrique Monteiro Guimarães (Diretor Regulador de Transportes e Rodovias) e Wilber Norio Ohara (Diretor Regulador de Energia e Saneamento) proferiu a seguinte decisão: **Por unanimidade, votam pelo INDEFERIMENTO do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro no MIT 8 – lote 1, devendo permanecer o coeficiente tarifário de 0,079699**, nos termos do voto do relator Luís Alberto Nespolo. O Presidente Luis Alberto Nespolo agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Mariana de Freitas Silva Chefe de Gabinete da Presidência da AGER/MT, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim \_\_\_\_\_ e por todos os presentes conforme lista anexa.

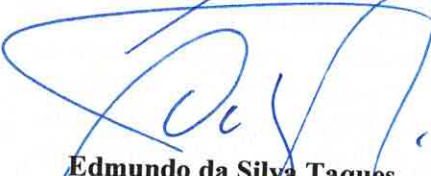
  
**Luis Alberto Nespolo**  
Presidente Regulador Interino


  
**Paulo Henrique Monteiro Guimarães**  
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias


  
**José Rodrigues Rocha Júnior**  
Diretor Regulador de Ouvidor

  
**Wilber Norio Ohara**  
Diretor Regulador de Energia e Saneamento

  
**Erlon Sales**  
Advogado Geral Regulador

  
**Edmundo da Silva Taques Junior**  
Secretário Adjunto de Defesa do Consumidor

  
**Adelfio Floriano Silva**  
Gestor Comercial da empresa Aries Transportes Ltda

  
**Thiago Affonso Diel**  
Advogado da empresa Aries Transportes Ltda